



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EDITAL INOVA/AFRO

2º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, doravante denominada SEDH, instituída pela Lei Complementar nº 830, de 06 de julho de 2016, torna público que realizará Edital **INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023**, para premiar **boas práticas na área de afroempreendedorismo**, conforme Processo nº 2023-M2MLK, devidamente autorizado pela autoridade competente, sendo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital encontra respaldo nas seguintes legislações:

- a) **Estatuto da Igualdade Racial**, estabelecido por meio da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003 e tem como objetivo garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.
- b) **Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PLANAPIR**, aprovado pelo Decreto nº 6.872, de 4 de junho de 2009 - especialmente contemplando o Eixo 1 (Trabalho e Desenvolvimento Econômico) e Eixo 4 (Diversidade Cultural);
- c) **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que institui normas para licitações e contratos da Administração e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- d) **Lei Estadual nº 7.723**, de 12 de janeiro de 2004, que institui a Política de Promoção da Igualdade Racial no Espírito Santo;
- e) **Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**, aprovado no Decreto Federal nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009,

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

f) **Programa Estadual de Direitos Humanos (PEDH)**, constante na Portaria Nº 030-S, publicada no Diário Oficial (DIO) do Estado do Espírito Santo no dia 04 de abril de 2014, especificamente a Diretriz 3.3 (Combate à discriminação e desigualdade, com o reconhecimento e valorização da diversidade racial, étnica e cultural).

1.2 São consideradas para este edital as seguintes conceituações/diretrizes orientadoras:

a) **Boas Práticas:** relatos de iniciativas e/ou atividades que geram resultados positivos para a sociedade. Devem possuir uma estratégia de implementação caracterizada, com identificação dos principais resultados e impactos alcançados. É interessante que tenham caráter inovador com possibilidade de se manterem a médio/longo prazo. Para este Termo de Referência, devem ainda estar alinhadas com a Política de Promoção de Igualdade Racial, com capacidade de contribuir para a mudança de visões e comportamento, sobretudo no que diz respeito ao combate ao racismo.

b) **Afroempreendedorismo:** atividades econômicas realizadas nas áreas de moda, música, gastronomia, audiovisual, design, tecnologia, beleza, economia, educação, influência digital, comunicação, esporte, literatura, linguagens artísticas, eventos entre outras, desde que tenham como valor agregado ações voltadas à visibilidade e fortalecimento da cultura negra, incentivando o debate sobre desigualdades raciais.

c) **População negra:** conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam auto definição análoga (conforme Estatuto da Igualdade Racial).

d) **Ações afirmativas:** programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades (conforme Estatuto da Igualdade Racial).

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar e premiar **boas práticas na área de afroempreendedorismo realizadas em território capixaba**, conforme estabelecido no edital e seus anexos.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

3. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1 Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações pelo endereço de e-mail editalinovaafro@sedh.es.gov.br ou pelo sítio eletrônico da SEDH (www.sedh.es.gov.br).

4.CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Podem concorrer ao Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023

- a) Pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no Estado do Espírito Santo;
- b) Organização da sociedade civil sem fins lucrativos;
- c) Empresário individual (Microempreendedor Individual - MEI);
- d) Empreendimento Econômico Solidário;
- e) Servidores da Administração Pública Direta e Indireta, na qualidade de pessoas físicas, para contratação de natureza intuitu personae, desde que não estejam vinculados ao órgão estadual responsável pela condução do processo licitatório e pela contratação.

4.2 Considera-se Microempreendedor Individual (MEI) o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406/2002, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 Considera-se Empreendimento Econômico Solidário as organizações de caráter associativo que realizam atividades econômicas, cujos participantes sejam trabalhadores do meio urbano ou rural e exerçam democraticamente a gestão das atividades e a alocação dos resultados.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

4.4 As práticas apresentadas devem ter atuação no território capixaba, prioritariamente aqueles municípios atendidos pelo Programa Estado Presente¹ e que desenvolvam atividades relacionadas ao **afroempreendedorismo**, com vistas ao incentivo de boas práticas em direitos humanos, especificamente na promoção da igualdade racial;

4.5 As práticas apresentadas por pessoas físicas poderão ser desenvolvidas por um grupo de pessoas, sendo designado um responsável como titular da proposta.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 29 de setembro de 2023 a 12 de novembro de 2023. As inscrições deverão ser realizadas até às 17 hrs do dia 12 de novembro de 2023, com envio dos documentos de inscrição.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas, prioritariamente, com a documentação relacionada nos **itens 5.3.1** e endereçadas à SEDH, através dos seguintes meios:

a) enviadas por via postal por meio de SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, em envelopes lacrados e com identificação do proponente e meios de contato, com a “Proposta – Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023”, para o seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, Edifício R.S. Trade Tower, 3º Andar, Praia do Canto – Vitória/ES – CEP: 29.047.287;

b) entregues e protocoladas na Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos aos cuidados da GEPIR, 3º andar, Ed. R.S. Trade Tower até o dia 12/11/2023, das 09 às 17 horas, em envelopes lacrados e com identificação do proponente e meios de contato, com a “Proposta – Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023”;

c) enviadas para o e-mail editalinovaafro@sedh.es.gov.br, com o “Proposta – Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023”, até às 17 horas do dia 12/11/2023; **Neste caso, o proponente deve aguardar confirmação de recebimento para considerar a**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

inscrição efetuada. i., para o envio de documentos através do e-mail, a proposta deve estar, obrigatoriamente, em formato PDF.

d) encaminhadas através do sistema E-docs, com o título do documento “Proposta – Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023, para o órgão SEDHGEP, até o dia 12/11/2023.

i. O manual com instruções de acesso ao E-Docs está disponível em:
<https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>.

ii. a conta no sistema E-docs é vinculada a um CPF e dessa forma, os documentos deverão ser encaminhados por meio do CPF daquela pessoa ou entidade que se candidatar, (a) da pessoa inscrita ou da pessoa representante legal da entidade, quando for o caso, com cópia de documento que comprove a representação legal;

iii. considerando que se trata de documentos relativos a um processo de Edital, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter alterado o nível de acesso para SIGILOS no sistema E-Docs;

5.3 No ato da inscrição da prática deverão ser encaminhados os anexos I, II, III e IV dos documentos gerais (item 5.3.1) conforme a categoria da inscrição, já os documentos específicos serão solicitados em momentos oportuno (item 5.3.2).

5.3.1 Documentações Gerais

a) Formulário de Inscrição da prática conforme modelo do **ANEXO I**, com os dados solicitados;

b) Portfólio da prática inscrita, demonstrando como foi desenvolvida e executada a iniciativa (fotos, publicações, divulgações na imprensa ou outro meio);

c) Relato da prática de acordo conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II**;

d) Declaração de aceitação e ciência do regulamento do Edital conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**;

e) Declaração de cessão de direitos autorais e autorização de uso de imagens, textos, vozes e nomes para divulgação, fomento e disseminação da prática (**ANEXO IV**);

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

f) Termo de compromisso com manifestação expressa de participação na atividade de fechamento do projeto de premiação e disponibilização a título de contrapartida de uma ação/produto de seu trabalho em atividades/ações desenvolvidas pela SEDH ao longo do ano de 2023/2024, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**.

5.3.2 Documentações Específicas:

a) Quando pessoa Física:

- i. Cópia de Cédula de Identidade e CPF
- ii. Informações de dados bancários
- iii. Comprovante de endereço atual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS
- v. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual
- vi. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal

b) Quando Organização da sociedade civil sem fins lucrativos:

- i. Estatuto ou Regimento registrado em cartório;
- ii. Ata da Assembleia de eleição da diretoria;
- iii. Termo de Posse dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição;
- iv. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ
- v. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição;
- vi. Comprovante de endereço atual;
- vii. Informação de dados bancários;
- viii. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS
- ix. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual
- x. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
- xi. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS
- xii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

c) Quando Empresário individual (Microempreendedor Individual - MEI):

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- i. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
 - ii. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ
 - iii. Cópia de Cédula de Identidade e CPF
 - iv. Comprovante de endereço atual;
 - v. Informação de dados bancários;
 - vi. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS
 - vii. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual
 - viii. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
 - ix. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS
 - x. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- d) Quando Empreendimento Econômico Solidário: Quando Empreendimento Econômico Solidário:**
- i. Pré-cadastro de Empreendimento de Economia Solidária realizado na ADERES
 - ii. Cópia do comprovante de endereço atual do empreendimento para correspondência;
 - iii. Cópia do RG e CPF do responsável pelo preenchimento das informações;
 - iv. Informação de dados bancários;
 - v. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS
 - vi. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual
 - vii. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
- e) Quando Servidores da Administração Pública direta e indireta:**
- i. Cópia de Cédula de Identidade e CPF
 - ii. Comprovante de endereço atual;
 - iii. Informação de dados bancários
 - iv. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS
 - v. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual
 - vi. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
 - vii. Anuência da(s) instituição(ões) envolvida(s), assinada pela autoridade do órgão, que desenvolve projeto vinculado à instituição onde trabalha, conforme modelo disponibilizado no

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ANEXO VI.

5.4 As práticas inscritas podem ter sido concluídas ou estar em andamento, desde que seja possível mensurar resultados alcançados.

5.5 A inscrição é gratuita.

5.6 A SEDH se reserva ao direito de prorrogar o prazo das inscrições, caso considere necessário.

5.7 As práticas inscritas que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.

5.8 As inscrições com documentos pendentes de Regularização serão desclassificadas.

5.9 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.10 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

5.11 De modo a preservar por completo a impessoalidade da seleção, os projetos encaminhados não deverão conter qualquer tipo de identificação da pessoa física ou entidade que concorre o certame, assim fica garantido o total anonimato dos participantes quando da avaliação pela Comissão Julgadora. O não cumprimento da regra desclassificará o projeto do certame.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

6. DAS VEDAÇÕES

- 6.1 Estarão impedidos de se inscrever no Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo – Edição 2023:
- a) Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora designada.
 - b) Membros da Comissão Julgadora.
 - c) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.
 - d) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
 - e) Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membro da diretoria sejam servidores ou ocupantes de cargo em comissão da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH ou pessoas que possuam vínculo
 - f) matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com estes, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

7. VALOR DO PRÊMIO E FORMA DE PREMIAÇÃO

- 7.1 O valor total do Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023 será de R\$ 100.000,00;
- 7.2 Serão premiadas 10 (dez) **práticas na área de afroempreendedorismo** apresentados por pessoa física, sendo o valor do prêmio de R\$4.000,00 (quatro mil reais).
- 7.3 Serão premiadas 06 (seis) **práticas na área de afroempreendedorismo** apresentado por pessoa jurídica, sendo o valor do prêmio de R\$10.000,00 (dez mil reais).
- 7.4 O valor do prêmio será pago em parcela única.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

7.5 Do valor total do prêmio a ser pago, a SEDH fará a retenção do imposto de renda (IR) e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.6 Para pessoas físicas, o valor a ser retido de IR será calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

7.7 Para pessoas jurídicas, o prêmio será contabilizado na sua escrituração, de forma a compor a receita auferida, com retenção na fonte nos termos do Decreto nº 5.460-R/2023.

7.8 O recurso é oriundo do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH).

7.9 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do premiado, a quem é vedado o uso do nome da SEDH ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratação de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1 O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, de forma eletrônica, pelo e-mail editalnovaafro@sedh.es.gov.br até 23:59 do dia estabelecido, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 5.2, letra “b” deste Edital.

8.2 A Comissão de Acompanhamento do Edital deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93, sendo as respostas disponibilizadas no site www.sedh.es.gov.br.

8.3 Para a execução do Edital serão designadas pela autoridade máxima da SEDH, com publicação do ato no Diário de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES), duas comissões:

a) **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL**, composta por 03 (três)

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

membros, sendo pelo menos 02 (duas/dois) delas/es servidoras/es qualificadas/os pertencente aos quadros permanentes da SEH. Caberá à Comissão de Acompanhamento do Edital a condução do certame.

b) **COMISSÃO JULGADORA**, composta por 02 (dois) representantes da SEDH, 01 (um) representante do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CEPIR), que seja da sociedade civil, 01(um) representante da Agencia de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendimento (ADERES), 01 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

8.4 As comissões poderão contar, ainda, com o auxílio de avaliadores, especialistas nas áreas das práticas.

8.5 A atuação nas comissões não serão remuneradas.

8.6 Os membros das comissões terão total independência técnica para exercer o julgamento, observada a disposição constante do artigo 44 da lei 8.666/1993.

8.7 Caberá à **COMISSÃO JULGADORA**:

- a) Julgar as práticas pré-qualificadas e elegíveis, observadas as normas estabelecidas neste regulamento; e
- b) Indicar as práticas premiadas como “Boas Práticas”

8.8 A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as práticas inscritas no presente Edital, procedendo ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10.1, registrando em ata sua decisão acerca da seleção.

8.9 Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver prática concorrente com qualidade técnica suficiente para receber o prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

8.10 A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito das práticas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.11 Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.4.

8.12 Persistindo a situação de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.5.

8.13 A Comissão Julgadora divulgará as práticas selecionadas em ordem decrescente de classificação.

8.14 A Comissão Julgadora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, com as devidas justificativas.

8.15 O resultado preliminar do processo de seleção deverá ser publicado em site eletrônico da SEDH, no endereço www.sedh.es.gov.br.

8.16 Após a divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR**, as proponentes inscritas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação, para interposição de recurso.

8.17 Recebido o recurso, a Comissão julgadora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e manifestação motivada, respondida através de ata, publicada no site da SEDH, no endereço www.sedh.es.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

8.18 Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição, a autoridade máxima do órgão irá homologar e dar publicidade às decisões recursais proferidas no em sítio eletrônico da SEDH.

8.19 O **RESULTADO FINAL** será homologado pela autoridade máxima e dado publicidade no sítio eletrônico da SEDH (www.sedh.es.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

8.20 Os **PREMIADOS** serão convidados para participar de uma Cerimônia de entrega, cuja organização será elaborada e organizada pela SEDH.

8.21 O prazo de vigência do edital será 31 de dezembro de 2023.

9. DO CRONOGRAMA

Este Edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Premiação, da Comissão de Acompanhamento do Edital e da Comissão Julgadora designada	29/09/2023
2	Período de Inscrições;	29/09/2023 a 12/11/2023
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	Até 5 dias úteis após o período de inscrição.
4	Divulgação do resultado preliminar	1º dia útil após análise da Comissão de Seleção
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado preliminar

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

6	Prazo de Impugnação do recurso	05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado preliminar
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	05 (cinco) dias úteis a contar a partir do dia seguinte ao fim do prazo de recursos
8	Homologação e publicação do resultado final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 05 (cinco) dias úteis após finalizada a análise dos recursos.
9	Cerimônia de Premiação	A partir da homologação do resultado final.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 A fase Eliminatória e Classificatória consistirá na análise e avaliação dos relatos das práticas pela Comissão Julgadora, conforme critérios constantes na tabela a seguir:

Critérios de Pontuação				
Critério	Descrição	Peso	Nota máxima	Pontos
I - Alinhamento com a Política de Promoção da Igualdade Racial	As práticas desenvolvidas devem estar de acordo com as legislações vigentes relativas a Políticas de Promoção da Igualdade Racial. O desacordo com tais marcos regulatórios ensejará a desclassificação imediata da prática inscrita A prática contribui para a promoção da igualdade racial e combate ao racismo? Está contemplada nas diretrizes do Edital?	3	5	15

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

II- Relevância/Impacto	Os relatos devem contemplar o impacto de acordo com a abrangência, medindo o grau de alcance dos resultados, considerando o fortalecimento do público beneficiado pelo projeto nas comunidades locais; As práticas descritas geram efeito positivo para a sociedade?	3	5	15
III- Potencial de Inovação e Criatividade	Evidenciar o caráter inovador da iniciativa, identificando as práticas inovadoras adotadas, relatando sobre a capacidade da iniciativa de mudar visões e comportamentos, de transformar processos e de produzir novos resultados. A prática de caráter inovador? Qual?	2	5	10
IV- Disseminação	A prática tem possibilidade de ser disseminada por outros atores considerando os aspectos de aplicação e adaptação. A prática pode gerar efeito multiplicador?	3	5	15
V- Coerência e objetividade na apresentação do relato de prática	Refere-se à coerência e objetividade do relato da prática e do conteúdo exposto na descrição do contexto, dos envolvidos, dos materiais utilizados, da situação-problema e do desenvolvimento dos fatos. O relato contempla todos os itens do modelo do anexo?	3	5	15
VI - Desenvolvimento de parcerias	Caracterização das parcerias potenciais ou estabelecidas, com pessoas físicas e/ou jurídicas dos setores público, social ou privado, justificando a importância e o papel desses parceiros para o alcance dos objetivos da iniciativa. A prática, ao longo de sua execução, estabeleceu algum tipo de parceria?	1	5	5
VII-Resultados	Identificação de evidências de resultados da prática, no que se relaciona ao tema do Prêmio e modalidade.	2	5	10
VIII - Portfólio	Demonstração de como foi desenvolvida e executada a iniciativa (fotos, publicações, divulgações na imprensa ou outro meio)	1	5	5

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

IX - Sustentabilidade	Se o projeto possui uma estratégia de implementação definida, um cronograma e resultados que pretende alcançar em curto, médio e longo prazo. Avaliar a continuidade da ação descrita no relato. Há condições de manutenção da prática a médio/longo prazo?	2	5	10
PONTUAÇÃO OBTIDA				

Critérios de Avaliação	
Avaliação do critério	Nota
Ausência de informações ou não atendimento ao critério	0
Baixo atendimento do critério. A prática atende timidamente ou de forma precária o critério analisado.	1
Moderado atendimento ao critério. A prática atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.	3
Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.	5

10.2 Serão eliminadas as práticas:

- a) Cujas pontuação total for inferior a 60,0 (sessenta) pontos.
- b) Que receba nota “zero” em qualquer critério de julgamento.
- c) Que apresentem o relato da prática incompleto e em desconformidade com os itens presentes no modelo disponibilizado no anexo;
- d) Que não apresentem as documentações elencadas no item 5.4.1;
- e) Que apresentem documentação em desconformidade/irregularidade com os requisitos do presente Termo de Referência e do Edital e/ou falsidade de informações.

10.3 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, sendo considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão Julgadora.

10.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **I- Alinhamento com a Política de Promoção da Igualdade racial.**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

10.5 Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida sucessivamente nos critérios: **II- Relevância/Impacto - V- Coerência - objetividade na apresentação do relato de prática - IV- Disseminação – V- a prática tenha atuação prioritária nos municípios atendidos pelo Estado Presente.**

10.6 Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a Comissão Julgadora informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes.

10.7 Fica reservado o direito à Comissão Julgadora, na hipótese de não haver proposta com qualidade técnica e metodológica suficiente para receber o prêmio previsto, de não conceder o prêmio.

10.8 A Comissão Julgadora divulgará as práticas selecionadas em ordem decrescente de classificação.

10.9 As práticas apresentadas poderão ser selecionadas para compor um banco de boas práticas a ser administrado pela Gerência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – GEPIR. Neste caso, os autores serão convidados a encaminharem versões completas justificando a originalidade e inovação no que se refere a maiores oportunidade de emprego e renda para a população negra.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa correrá à conta da Ação Orçamentária 10.48.101.14.422.040.2283 – PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, Natureza de Despesas: 3.3.90.31. Fonte de Recursos: 0101, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Exercício 2023.

12. DA CONTRAPARTIDA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

12.1 Os premiados se comprometem conforme termo do anexo V a:

- a) Participar, sem ônus para a administração, do fechamento do projeto de premiação, cuja proposta será a elaboração de publicação (gráfica ou mídia) a ser realizada pela SEDH com o objetivo de compilar as experiências premiadas;
- b) Disponibilizar, a título de contrapartida, uma ação/amostra/depoimento/produto de seu trabalho em atividades e/ou ações desenvolvidas pela SEDH.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição ao Prêmio deverá pressupor a aceitação das normas contidas no Edital e nos formulários e comunicados efetuados.

13.2 A inscrição ao Prêmio deverá pressupor a autorização para que a prática inscrita seja divulgada publicamente, sem restrições, e inclui a cessão do direito de imagem.

13.3 O responsável pela inscrição deverá comprometer-se com a veracidade das informações prestadas, sob pena de exclusão do certame, caso seja detectada qualquer irregularidade.

13.4 Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar informações e documentação comprobatória complementares acerca da prática inscrita.

13.5 O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação das Comissões, resultará na desclassificação da prática.

13.6 Os pedidos de informações decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital a ser confeccionado deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03(três) dias úteis da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

editalnovaafro@sedh.es.gov.br.

13.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e as informações prestadas serão juntadas aos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.8 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.9 A SEDH- Comissão Julgadora, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.10 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Estadual não poderão receber o prêmio, hipótese em que serão desclassificados. O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo, na qualidade de apoio, em todas as peças relativas à prática, se houver, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto.

13.12 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.13 O proponente, contemplado no Edital, autoriza a SEDH a arquivar, armazenar e divulgar as práticas em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

13.14 Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às práticas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

13.15 À SEDH fica reservado o direito de revogar, prorrogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.16 O prazo de vigência do edital será 31 de dezembro de 2023.

13.17 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

13.18 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Elaboração,

Dandara Gaspar Pereira

Assessora Técnica da Gerência de Política de Promoção da Igualdade Racial

Edinéia Conceição de Oliveira

Gerente de Políticas de Promoção da Igualdade Racial SUBDH/SEDH

Ciência,

Renan Lira Matos Cadais

Subsecretário de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

APROVO o Edital e AUTORIZO o início do procedimento para seleção de propostas

Nara Borgo Cypriano Machado

Secretária de Estado de Direitos Humanos – SEDH

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital INOVA/AFRO

2º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023.

1- OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é orientar a elaboração de Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023, para premiar **boas práticas na área de afroempreendedorismo**.

2- MARCOS LEGAIS

2.1 Para a elaboração deste Termo de Referência utilizamos os seguintes marcos legais:

- a) **Estatuto da Igualdade Racial**, estabelecido por meio da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003 e tem como objetivo garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;
- b) **Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PLANAPIR**, aprovado pelo Decreto nº 6.872, de 4 de junho de 2009 - especialmente contemplando o Eixo 1 (Trabalho e Desenvolvimento Econômico) e Eixo 4 (Diversidade Cultural);
- c) **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que institui normas para licitações e contratos da Administração e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- d) **Lei Estadual nº 7.723**, de 12 de janeiro de 2004, que institui a Política de Promoção da Igualdade Racial no Espírito Santo;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- e) **Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**, aprovado no Decreto Federal nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009,
- f) **Programa Estadual de Direitos Humanos (PEDH)**, constante na Portaria Nº 030-S, publicada no Diário Oficial (DIO) do Estado do Espírito Santo no dia 04 de abril de 2014, especificamente a Diretriz 3.3 (Combate à discriminação e desigualdade, com o reconhecimento e valorização da diversidade racial, étnica e cultural).

3- DIRETRIZES

3.1 Para a elaboração deste Termo de Referência utilizaremos as seguintes conceituações como diretrizes orientadoras ao Edital:

- a) **Boas Práticas:** relatos de iniciativas e/ou atividades que geram resultados positivos para a sociedade. Devem possuir uma estratégia de implementação caracterizada, com identificação dos principais resultados e impactos alcançados. É interessante que tenham caráter inovador com possibilidade de se manterem a médio/longo prazo. Para este Termo de Referência, devem ainda estar alinhadas com a Política de Promoção de Igualdade Racial, com capacidade de contribuir para a mudança de visões e comportamento, sobretudo no que diz respeito ao combate ao racismo.
- b) **Afroempreendedorismo:** atividades econômicas realizadas nas áreas de moda, música, gastronomia, audiovisual, design, tecnologia, beleza, economia, educação, influência digital, comunicação, esporte, literatura, linguagens artísticas, eventos entre outras, desde que tenham como valor agregado ações voltadas à visibilidade e fortalecimento da cultura negra, incentivando o debate sobre desigualdades raciais.
- c) **População negra:** conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga (conforme Estatuto da Igualdade Racial).
- d) **Ações afirmativas:** programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades (conforme Estatuto da Igualdade Racial).

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

4- OBJETIVOS

- 4.1 Apoiar, visibilizar, fortalecer e premiar boas práticas de promoção da Igualdade Racial, especificamente **práticas na área de afroempreendedorismo**.
- 4.2 Reconhecer e potencializar afroempreendimentos;
- 4.3 Incentivar a discussão sobre inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração da população negra no mundo do trabalho;
- 4.4 Fortalecer as ações de garantia de direitos humanos, especialmente no que se refere à temática Promoção da Igualdade Racial, assegurando a cidadania plena.
- 4.5 Fomentar a elaboração e a execução de ações que contribuam para a Promoção da Igualdade Racial, do respeito aos direitos humanos, da valorização da diversidade e da desconstrução de todas as formas de intolerância, discriminação e preconceito;
- 4.6 Compartilhar com a sociedade capixaba e demais interessados as práticas premiadas, sua metodologia e os resultados alcançados.
- 4.7 Incentivar o fortalecimento da identidade negra e disseminação de sua cultura.

5- JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Espírito Santo - SEDH foi instituída através da Lei Complementar Nº 830 de 06 de julho de 2016 com a finalidade de proteger, promover e defender os Direitos Humanos, além de planejar e executar as políticas públicas nessa área, sendo também a principal articuladora entre o Governo e os movimentos sociais.

O trabalho da Secretaria volta-se para as populações que historicamente tiveram seus direitos violados e foram submetidas a condições desiguais de vida, simplesmente por não estarem

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

contempladas no modelo dominante da sociedade. Sendo assim, o foco da SEDH engloba temas como a igualdade étnico-racial; política de memória, verdade e reparação às comunidades tradicionais e aos mortos, perseguidos e desaparecidos políticos; direitos das pessoas com deficiência; dos idosos; liberdade religiosa; educação em direitos humanos; população lésbica, gay, bissexual e transexual; prevenção e erradicação da tortura e do trabalho escravo e promoção do trabalho decente; crianças e adolescentes; juventude; mulheres; políticas sobre drogas e população em situação de rua.

Na intenção de atender uma dessas temáticas, o Governo do Estado do Espírito Santo instituiu a Gerência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (GEPIR), por meio do Decreto 3067-R de 31 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar 830 de 06 de julho de 2016, cujas atribuições são coordenar, articular e monitorar em nível Estadual as políticas e diretrizes para a Promoção da Igualdade Racial; as políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos étnicos, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância; articular, promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos internacionais, nacionais, estaduais e municipais públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial e acompanhamento das políticas transversais do Governo para a promoção da Igualdade Racial.

Dentro desse contexto, a proposta deste Termo de Referência vem ao encontro de uma responsabilidade/missão de incentivar políticas públicas afirmativas de Promoção da Igualdade Racial, o que se torna ainda mais relevante quando se considera o período histórico escravocrata que durou quase quatro séculos no Brasil e que, mesmo após a abolição da escravidão, deixou resquícios negativos que perduram até a atualidade, como as desigualdades sociais, sendo perceptível a manutenção de mecanismos de exclusão e discriminação, mesmo que dentro de novas roupagens.

Embora se reconheça os esforços governamentais no sentido de indicar progressos sobre a temática Promoção da Igualdade Racial no Brasil, sobretudo a partir da década de 80, ainda se observa muitas manifestações de racismo, do preconceito e da discriminação racial como práticas sociais, aliadas à existência do racismo institucional, o que constitui violação dos

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

direitos humanos fundamentais.

A esse respeito, pode-se afirmar que o racismo é decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural, uma vez que comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção (ALMEIDA, 2018).

Considerando todo processo histórico escravocrata e pós-abolição, que contribuiu para formação das relações sociais no Brasil deixando a população negra em uma situação à margem da sociedade, e tendo como norte principalmente a necessidade de combater desigualdades sociais e promover ações afirmativas e oportunidade de desenvolvimento econômico, é proposta deste Termo de Referência orientar a elaboração do edital para premiar iniciativas afroempreendedoras, entendidas aqui como atividades econômicas que tenham como valor agregado ações propositalmente voltadas à visibilidade e fortalecimento da cultura negra. Tais atividades podem ser realizadas nas áreas de moda, música, gastronomia, audiovisual, design, tecnologia, beleza, economia, educação, influência digital, comunicação, esporte, literatura, linguagens artísticas e eventos, entre outras, desde que tenham vinculadas em sua proposta de construção e valorização da identidade negra.

Segundo Nascimento (2018), os afroempreendedores, em sua maioria, afirmam a luta contra o racismo, promovem a visibilidade positiva da identidade negra, realizam atividades voltadas para o empoderamento estético e identitário da população afro-brasileira. Portanto, eles fomentam o afroempreendedorismo e o afroconsumo como estratégia de enfrentamento à vulnerabilidade econômica e social. Consequentemente, incentivam o consumo de produtos e serviços oferecidos por empreendedores negros que valorizam e fortalecem a identidade étnica afro-brasileira e africana.

Na mesma linha, Mathias (2016) considera que o afroempreendedorismo, além de carregar esse aspecto do empreendedorismo, também contém em sua essência uma ideologia e como

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

proposta um engajamento que alcança o público, e que reafirma sua raiz. Além disso, ele serve como canal para gerar discussões sobre assuntos de extrema relevância como a inserção social, o racismo e o empoderamento.

Por sua vez, Oliveira (2020) destaca que o afroempreendedor é um exemplo de empreendedor social, ou seja, é um indivíduo que empreende a partir de sua realidade e tem objetivos econômicos de gerar sua renda e objetivos sociais de combater facetas do racismo brasileiro. Suas propostas de comercializar produtos e prestar serviços voltados para uma identidade racialmente discriminada configura uma proposta inovadora em um contexto racista.

A temática também é objeto de interesse do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), que estabelece uma distinção entre o “dono de negócio negro” e o “afroempreendedor”. Dono de negócio negro é proprietário preto ou pardo de qualquer empresa de comércio/serviços. Já o afroempreendedor, refere-se ao pequeno empresário que se declara negro e que manufatura e/ou comercializa produtos voltados para sua própria etnia. Ou seja, é uma forma de valorização da cultura (SEBRAE, 2017).

A Pesquisa Nacional sobre o Perfil dos Afroempreendedores e Afroempreendedoras do Brasil - PBAE (IAB; CEABRA; SEBRAE, 2015), aponta que entre as razões que explicam por que entrou nesse ramo Afro, as mais relevantes são: realização de um sonho (31,5%), possibilidade de atendimento de uma demanda de mercado (18,9%), oportunidade de ganhar dinheiro (19,4%) ou já ter trabalhado no ramo como empregado (17,6%), o que revela que a maioria dos afroempreendedores escolheu seus negócios vinculados a um projeto pessoal.

A PBAE ainda destaca que 53,9% dos entrevistados afirmaram ter sofrido preconceito como empreendedores, o que demonstra o quanto a cultura do racismo está entranhada na sociedade, que o racismo é estrutural e precisamos enfrentá-lo.

Segundo a pesquisa nacional “Os Donos de Negócios no Brasil”, evolução 2003 - 2013, publicada em 2015, realizada pelo SEBRAE a partir dos dados da Pesquisa Nacional por

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Amostra de Domicílios - PNAD, na comparação entre 2003 e 2013, houve crescimento de 10% no número de Donos de Negócio no País, passando de 21,4 milhões para 23,5 milhões de pessoas. Nesse mesmo intervalo de tempo, a quantidade dos que se declaravam pretos e pardos cresceu 24%, mudando de 9,5 milhões para 11,8 milhões de pessoas, e a categoria outros apresentou expansão de 26% (passando de 200 mil para 253 mil). Entretanto, o número dos que se declaravam brancos, diminuiu 2% (variando de 11,7 milhões para 11,5 milhões de pessoas). Conseqüentemente, a participação relativa dos brancos recuou de 55% para 49%, a dos pretos/pardos avançou de 44% para 50% e a categoria outros permaneceu próxima a 1% do total.

Essa mesma pesquisa aponta que quando avaliado o tipo de ocupação no mercado de trabalho (conta-própria e Empregador), verifica-se que 85% dos Donos de Negócio atuam por conta-própria e 15% são Empregadores. Estes empreendimentos de “uma pessoa só”, em geral, envolvem estruturas mais simples de operação. Pode representar também maior precariedade, de modo que o negócio depende quase que exclusivamente do dono. Já no grupo dos Donos de Negócio pretos e pardos, a parcela de conta-própria sobe para 91%, mostrando que nessa categoria os empreendimentos tendem a ter uma estrutura menos complexa e/ou com menor capital investido. Apenas 9% dos Donos de Negócio pretos e pardos são Empregadores. Tanto entre os Donos de Negócio brancos como na categoria outros, a proporção de conta-própria é de 78% e a de Empregadores é de 22%.

A partir dessa pesquisa entende-se que mesmo a população negra representando maioria como donos de negócios, os empreendedores negros são os que possuem estruturas mais simples de negócios, com menor investimento de capital, estando mais vulneráveis as instabilidades do desafio de empreender.

O racismo é preocupante e precisa ser combatido, tendo em vista a percepção de que todo o processo histórico e resquícios da escravidão ainda contribuem para segregação e inferiorização da identidade negra. Portanto, se faz necessário dar visibilidade às iniciativas de valorização da cultura afro, considerando que fortalecer o afroempreendedorismo não é só

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

uma questão de visar o lucro, mas também uma forma de reafirmação da cultura étnico racial e enfrentamento ao racismo.

Considera-se, portanto, que a discussão sobre trabalho, desenvolvimento econômico e diversidade cultural deve ser pensada como direito humano, na perspectiva de que Direitos Humanos constituem condição para a prevalência da dignidade humana e devem ser protegidos e promovidos por meio do esforço conjunto do Estado e da sociedade civil.

Cabe destacar que a presente proposta atende ao estabelecido nos documentos já mencionados (Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PLANAPIR, no Estatuto da Igualdade Racial, Política de Promoção da Igualdade Racial no Espírito Santo) e, além disso, contempla o previsto no Programa Estadual de Direitos Humanos (PEDH), que por sua vez tem como base o Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), especificamente a Diretriz 3.3 (Combate à discriminação e desigualdade, com o reconhecimento e valorização da diversidade racial, étnica e cultural).

Portanto, a partir das referências legais e dados apresentados, justificamos a apresentação deste Termo de Referência que servirá de orientação para a elaboração do Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023.

6- DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Podem concorrer ao Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023:
- 6.2 Pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no Estado do Espírito Santo;
- 6.3 Organização da sociedade civil sem fins lucrativos;
- 6.4 Empresário individual (Microempreendedor Individual - MEI);
- 6.5 Empreendimento Econômico Solidário;
- 6.6 Servidores da Administração Pública Direta e Indireta, na qualidade de pessoas físicas,

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

para contratação de natureza intuitu personae, desde que não estejam vinculados ao órgão estadual responsável pela condução do processo licitatório e pela contratação;

6.7 Considera-se Microempreendedor Individual (MEI) o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406/2002, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Considera-se Empreendimento Econômico Solidário as organizações de caráter associativo que realizam atividades econômicas, cujos participantes sejam trabalhadores do meio urbano ou rural e exerçam democraticamente a gestão das atividades e a alocação dos resultados.

6.9 As práticas apresentadas devem ter atuação no território capixaba, prioritariamente aqueles municípios atendidos pelo Programa Estado Presente¹ e que desenvolvam atividades relacionadas ao **afroempreendedorismo**, com vistas ao incentivo de boas práticas em direitos humanos, especificamente na promoção da igualdade racial;

6.10 As práticas apresentadas por pessoas físicas poderão ser desenvolvidas por um grupo de pessoas, sendo designado um responsável como titular da proposta.

7- DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

7.1 Estarão impedidos de se inscrever no Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023:

- a) Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora designada.
- b) Membros da Comissão Julgadora.
- c) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- d) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- e) Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membro da diretoria sejam servidores ou ocupantes de cargo em comissão da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com estes, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

8- DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição deverá ser realizada no período indicado no cronograma até às 17h00min do último dia estabelecido no Edital;

8.2 As inscrições deverão ser encaminhadas com o Assunto: “ Proposta- Edital Inova Afro – 2º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial- Edição 2023”, endereçadas à Secretaria Estadual de Direitos Humanos- SEDH, Subsecretaria de Proteção, Defesa dos Direitos Humanos- SUBDH, aos cuidados da Gerência de Política de Promoção da Igualdade Racial (GEPIR), através dos seguintes meios:

- a) enviadas por via postal por meio de SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, em envelopes lacrados e com identificação do proponente e meios de contato, com a “Proposta – Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023”, para o seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, Edifício R.S. Trade Tower, 3º Andar, Praia do Canto – Vitória/ES – CEP: 29.047.287;
- b) entregues e protocoladas na Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos aos cuidados da GEPIR, 3º andar, Ed. R.S. Trade Tower até o dia 12/11/2023, das 09 às 17 horas, em envelopes lacrados e com identificação do proponente e meios de contato, com a “Proposta – Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023;
- c) enviadas para o e-mail editalinovaafro@sedh.es.gov.br, com o “Proposta – Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Espírito Santo - Edição 2023, até às 17 horas do dia 12/11/2023; **Neste caso, o pessoa ou instituição proponente deve aguardar confirmação de recebimento para considerar a inscrição efetuada.** i., para o envio de documentos através do e-mail, a proposta deve estar, obrigatoriamente, em formato PDF.

d) encaminhadas através do sistema E-docs, com o título do documento “Proposta – Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023, para o órgão SEDHGEPIR, até o dia 12/11/2023.

i. o manual com instruções de acesso ao E-Docs está disponível em:
<https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>.

ii. a conta no sistema E-docs é vinculada a um CPF e dessa forma, os documentos deverão ser encaminhados por meio do CPF daquela pessoa ou entidade que se candidatar, (a) da pessoa inscrita ou da pessoa representante legal da entidade, quando for o caso, com cópia de documento que comprove a representação legal;

iii. considerando que se trata de documentos relativos a um processo de Edital, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter alterado o nível de acesso para SIGILOS no sistema E-Docs;

8.2.1 A inscrição deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo candidato ou representante legal da entidade, quando for o caso.

8.2.2 As inscrições realizadas por via postal ou protocoladas na Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos- SUBDH, conforme letras “a” do item 8.2, deverão ser encaminhadas em uma única via impressa e em uma via em meio digital, dvd ou pen drive.

8.3 Em caso de envio via e-mail, o proponente deve aguardar confirmação de recebimento para considerar a inscrição efetuada.

8.4 No ato da inscrição da prática deverão ser encaminhados os anexos I, II, III e IV dos

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

documentos gerais (item 8.4.1) conforme a categoria da inscrição, já os documentos específicos serão solicitados em momentos oportuno (item 8.4.2):

8.4.1 Documentações Gerais

- a) Formulário de Inscrição da prática conforme modelo do **ANEXO I**, com os dados solicita dos;
- b) Portfólio da prática inscrita, demonstrando como foi desenvolvida e executada a iniciativa (fotos, publicações, divulgações na imprensa ou outro meio);
- c) Relato da prática de conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II**.
- d) Declaração de aceitação e ciência do regulamento do Edital conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**;
- e) Declaração de cessão de direitos autorais e autorização de uso de imagens, textos, vozes e nomes para divulgação, fomento e disseminação da prática (**ANEXO IV**);
- f) Termo de compromisso com manifestação expressa de participação na atividade de fechamento do projeto de premiação e disponibilização a título de contrapartida de uma ação/produto de seu trabalho em atividades/ações desenvolvidas pela SEDH, conforme modelodisponibilizado no **ANEXO V**.

8.4.2 Documentações Específicas:

- a) Quando pessoa Física:
 - i. Cópia de Cédula de Identidade e CPF
 - ii. Informação de dados bancários
 - iii. Comprovante de endereço atual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS
 - v. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual
 - vi. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
- b) Quando Organização da sociedade civil sem fins lucrativos:
 - i. Estatuto ou Regimento registrado em cartório;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- ii. Ata da Assembleia de eleição da diretoria;
 - iii. Termo de Posse dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição;
 - iv. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
 - v. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição;
 - vi. Comprovante de endereço atual;
 - vii. Informação de dados bancários;
 - viii. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS
 - ix. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual
 - x. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
 - xi. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS
 - xii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- c) Quando Empresário individual (Microempreendedor Individual - MEI):
- i. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
 - ii. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
 - iii. Cópia de Cédula de Identidade e CPF
 - iv. Comprovante de endereço atual;
 - v. Informação de dados bancários;
 - vi. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS
 - vii. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual
 - viii. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
 - ix. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS
 - x. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- d) Quando Empreendimento Econômico Solidário:
- i. Pré-cadastro de Empreendimento de Economia Solidário realizado na ADERES
 - ii. Cópia do comprovante de endereço atual do empreendimento para correspondência;
 - iii. Cópia do RG e CPF do responsável pelo preenchimento das informações;
 - iv. Informação de dados bancários;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- v. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS
 - vi. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual
 - vii. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
- e) Quando Servidores da Administração Pública direta e indireta:
- i. Cópia de Cédula de Identidade e CPF
 - ii. Comprovante de endereço atual;
 - iii. Informação de dados bancários
 - iv. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS
 - v. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual
 - vi. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
 - vii. Anuência da(s) instituição(ões) envolvida(s), assinada pela autoridade do órgão, que desenvolve projeto vinculado à instituição onde trabalha, conforme modelo disponibilizado no ANEXO VI.
- 8.5 As práticas inscritas podem ter sido concluídas ou estar em andamento, desde que seja possível mensurar resultados alcançados.
- 8.6 Os membros da COMISSÃO JULGADORA terão total independência técnica para exercer o julgamento, observada a disposição constante do art. 44 da Lei 8.666/1993.”
- 8.7 A inscrição é gratuita.
- 8.8 A SEDH se reserva ao direito de prorrogar as inscrições, caso considere necessário.
- 8.9 As práticas inscritas que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.
- 8.10 Todas as documentações gerais e específicas devem ser encaminhadas conforme edital.
- 8.11 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

8.12 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

9. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

9.1 A Edição do Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023 obedecerá as seguintes etapas:

- a) Publicação do Edital de Premiação, da Comissão de Acompanhamento do Edital e da Julgadora designada;
- b) Período de Inscrições;
- c) Análise de conformidades (documentação solicitada no item 08)
- d) Análise e avaliação dos relatos das práticas pela comissão julgadora de acordo com os critérios estabelecidos (Fase eliminatória e classificatória);
- e) Divulgação preliminar do resultado
- f) Período de recurso
- g) Divulgação do resultado final
- h) Premiação

9.2 As etapas acima descritas serão definidas em cronograma no momento da publicação do edital, tendo como base os prazos referenciais a seguir:

- a) O Edital deverá ser publicado no DIOES (extrato) e na íntegra no site eletrônico da SEDH, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data de publicação para apresentação das práticas.
- b) A Comissão Julgadora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, com as devidas justificativas.
- c) O resultado preliminar do processo de seleção deverá ser publicado em site eletrônico da SEDH.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- d) Após a divulgação do resultado preliminar, as proponentes inscritas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação, para interposição de recurso.
- e) O recurso deverá ser interposto pelo E-DOCS SEDH-GEPIR ou e-mail editalinovaafro@sedh.es.gov.br por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714 Condomínio Edifício R.S. Trade Tower – 3º andar – Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos aos cuidados da GEPIR, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 290.047-287;
- f) Recebido o recurso, a Comissão julgadora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e manifestação motivada.
- g) Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição, a autoridade máxima do órgão irá homologar e dar publicidade às decisões recursais proferidas no em site eletrônico da SEDH.
- h) O resultado final será homologado pela autoridade máxima e dado publicidade no sítio eletrônico da SEDH e no Diário Oficial do Espírito Santo; e
- i) Os premiados serão convidados para participar de uma Cerimônia de entrega, cuja organização será elaborada e organizada pela SEDH.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 A fase Eliminatória e Classificatória consistirá na análise e avaliação dos relatos das práticas pela Comissão Julgadora, conforme critérios constantes na tabela a seguir:

Critérios de Pontuação				
Critério	Descrição	Peso	Nota máxima	Pontos
I - Alinhamento com a Política de Promoção da Igualdade Racial	As práticas desenvolvidas devem estar de acordo com as legislações vigentes relativas a Políticas de Promoção da Igualdade Racial. O desacordo com tais marcos regulatórios ensejará a desclassificação imediata da prática inscrita A prática contribui para a promoção da igualdade racial e combate ao racismo? Está contemplada nas diretrizes do Edital?	3	5	15

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

II- Relevância/Impacto	Os relatos devem contemplar o impacto de acordo com a abrangência, medindo o grau de alcance dos resultados, considerando o fortalecimento do público beneficiado pelo projeto nas comunidades locais; As práticas descritas geram efeito positivo para a sociedade?	3	5	15
III- Potencial de Inovação e Criatividade	Evidenciar o caráter inovador da iniciativa, identificando as práticas inovadoras adotadas, relatando sobre a capacidade da iniciativa de mudar visões e comportamentos, de transformar processos e de produzir novos resultados. A prática de caráter inovador? Qual?	2	5	10
IV- Disseminação	A prática tem possibilidade de ser disseminada por outros atores considerando os aspectos de aplicação e adaptação. A prática pode gerar efeito multiplicador?	3	5	15
V- Coerência e objetividade na apresentação do relato de prática	Refere-se à coerência e objetividade do relato da prática e do conteúdo exposto na descrição do contexto, dos envolvidos, dos materiais utilizados, da situação-problema e do desenvolvimento dos fatos. O relato contempla todos os itens do modelo do anexo?	3	5	15
VI - Desenvolvimento de parcerias	Caracterização das parcerias potenciais ou estabelecidas, com pessoas físicas e/ou jurídicas dos setores público, social ou privado, justificando a importância e o papel desses parceiros para o alcance dos objetivos da iniciativa. A prática, ao longo de sua execução, estabeleceu algum tipo de parceria?	1	5	5
VII- Resultados	Identificação de evidências de resultados da prática, no que se relaciona ao tema do Prêmio e modalidade.	2	5	10
VIII - Portfólio	Demonstração de como foi desenvolvida e executada a iniciativa (fotos, publicações, divulgações na imprensa ou outro meio)	1	5	5

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

IX - Sustentabilidade	Se o projeto possui uma estratégia de implementação definida, um cronograma e resultados que pretende alcançar em curto, médio e longo prazo. Avaliar a continuidade da ação descrita no relato. Há condições de manutenção da prática a médio/longo prazo?	2	5	10
PONTUAÇÃO OBTIDA				

Critérios de Avaliação	
Avaliação do critério	Nota
Ausência de informações ou não atendimento ao critério	0
Baixo atendimento do critério. A prática atende timidamente ou de forma precária o critério analisado.	1
Moderado atendimento ao critério. A prática atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.	3
Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.	5

10.2 Serão eliminadas as práticas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 60,0 (sessenta) pontos.
- b) que receba nota “zero” em qualquer critério de julgamento.
- c) que apresentarem o relato da prática incompleto e em desconformidade com os itens presentes no modelo disponibilizado no anexo;
- d) que não apresentem as documentações elencadas no item 8.4.1;
- e) que apresentem documentação em desconformidade/irregularidade com os requisitos do presente Termo de Referência e do Edital e/ou falsidade de informações.

10.3 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, sendo considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão Julgadora.

10.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **I- Alinhamento com a Política de**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Promoção da Igualdade racial.

10.5 Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida sucessivamente nos critérios: **II- Relevância/Impacto - III- Coerência - objetividade na apresentação do relato de prática - IV- Disseminação – V- Prática tenha atuação prioritária nos municípios atendidos pelo Estado Presente.**

10.6 Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a Comissão Julgadora informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes.

10.7 Fica reservado o direito à Comissão Julgadora, na hipótese de não haver proposta com qualidade técnica e metodológica suficiente para receber o prêmio previsto, de não conceder o prêmio.

10.8 A Comissão Julgadora divulgará as práticas selecionadas em ordem decrescente de classificação.

10.9 As práticas apresentadas poderão ser selecionadas para compor um banco de boas práticas. Neste caso, os autores serão convidados a encaminharem versões completas e atenderem maiores especificações que se façam necessárias.

11. DAS COMISSÕES DO CERTAME

11.1 Para a execução do Edital, deverão ser designadas pela autoridade máxima da SEDH, com publicação do ato no DIO/ES, duas comissões:

a) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL, composta por 03 (três) membros, sendo pelo menos 2 (duas/dois) delas/es servidoras/es qualificadas/os pertencente aos quadros permanentes da SEDH. Caberá a Comissão de Acompanhamento do Edital a

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

condução do certame.

b) COMISSÃO JULGADORA, composta por 02 (dois) representantes da SEDH, 01 (um) representante do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CEPIR), que seja sociedade civil, 01 (um) representante da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (ADERES), 01 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). Caberá a Comissão Julgadora a avaliação das práticas inscritas.

11.2 A Comissão Julgadora poderá contar, ainda, com o auxílio de avaliadores, especialistas nas áreas das práticas.

11.3 As atuações das Comissões não serão remuneradas.

11.4 Os membros da Comissão Julgadora terão total independência técnica para exercer o julgamento.

11.5 Caberá à Comissão Julgadora:

a) Julgar as práticas pré-qualificadas e elegíveis, observadas as normas estabelecidas neste regulamento;

b) Indicar as práticas premiadas como “Boas Práticas”

12. DA PREMIAÇÃO

12.1 O valor total do Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023 será de R\$ 100.000,00.

12.2 Serão premiadas 10 (dez) **práticas na área de afroempreendedorismo** apresentados por pessoa física, sendo o valor do prêmio de R\$4.000,00 (quatro milreais).

12.3 Serão premiadas 06 (seis) **práticas na área de afroempreendedorismo** apresentado

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

por pessoa jurídica, sendo o valor do prêmio de R\$10.000,00 (dez mil reais).

12.4 O valor do prêmio será pago em parcela única, em conta corrente a ser informada pelo premiado no momento da inscrição da prática.

12.5 Do valor total do prêmio a ser pago, a SEDH fará a retenção do imposto de renda (IR) e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

12.6 Para pessoas físicas, o valor a ser retido de IR será calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

12.7 Para pessoas jurídicas, o prêmio será contabilizado na sua escrituração, de forma a compor a receita auferida, inexistindo previsão de retenção na fonte.

12.8 O recurso é oriundo do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH).

12.9 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do premiado, a quem é vedado o uso do nome da SEDH ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratação de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

13. CONTRAPARTIDA

13.1 Os premiados se comprometem, conforme termo do anexo V, a:

- a) Participar, sem ônus para a administração, do fechamento do projeto de premiação, cuja proposta será a elaboração de publicação (gráfica ou mídia) a ser realizada pela SEDH com o objetivo de compilar as experiências premiadas;
- b) Disponibilizar, a título de contrapartida, uma ação/amostra/depoimento/produto de seu

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

trabalho em atividades e/ou ações desenvolvidas pela SEDH.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa correrá à conta da Ação Orçamentária 10.48.101.14.422.040.2283 – PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, Natureza de Despesas: 3.3.90.31. Fonte de Recursos: 0101, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Exercício 2023.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição ao Prêmio deverá pressupor a aceitação das normas contidas no Edital e nos formulários e comunicados efetuados.

15.2 A inscrição ao Prêmio deverá pressupor a autorização para que a prática inscrita seja divulgada publicamente, sem restrições, e inclui a cessão do direito de imagem.

15.3 O responsável pela inscrição deverá comprometer-se com a veracidade das informações prestadas, sob pena de exclusão do certame, caso seja detectada qualquer irregularidade.

15.4 Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar informações e documentação comprobatória complementares acerca da prática inscrita.

15.5 O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação das Comissões, resultará na desclassificação da prática.

15.6 Os pedidos de informações decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital a ser

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

confeccionado deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03(três) dias úteis da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail: editalnovaafro@sedh.es.gov.br.

15.7 Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação, por petição dirigida ou protocolada pelo E-DOCS SEDH-GEPIR.

15.8 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e as informações prestadas serão juntadas aos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.9 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.10 A Comissão de Acompanhamento do Edital resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.11 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.12 Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Estadual não poderão receber o prêmio, hipótese em que serão desclassificados.

15.13 O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo, na qualidade de apoio, em todas as peças relativas ao projeto, se houver, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

15.14 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.15 O proponente, contemplado no Edital, autoriza a SEDH a arquivar, armazenar e divulgar as práticas em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade.

15.16 Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às práticas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

15.17 À SEDH fica reservado o direito de revogar, prorrogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.18 O prazo de vigência do edital será até 31 de dezembro de 2023.

Vitória - ES, 27 de Setembro de 2023.

Elaboração,

Dandara Gaspar Pereira

Assessora Técnica da Gerência de Política de Promoção da Igualdade Racial

Edinéia Conceição de Oliveira

Gerente de Políticas de Promoção da Igualdade Racial SUBDH/SEDH

Ciência,

Renan Lira Matos Cadais

Subsecretário de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

APROVO o Edital e AUTORIZO o início do procedimento para seleção de propostas

Nara Borgo Cypriano Machado

Secretária de Estado de Direitos Humanos – SEDH



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº 02/2023 – Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023, para premiar **boas práticas na área de afroempreendedorismo**.

2. CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO

- Pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no Estado do Espírito Santo;
- Organização da sociedade civil sem fins lucrativos;
- Empresário individual (Microempreendedor Individual - MEI);
- Empreendimento Econômico Solidário;
- Servidores da Administração Pública direta e indireta que desenvolvam projetos afroempreendedores.

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRÁTICA Título da Prática:

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (se pessoa física)

Nome: _____

Nome social: _____

Data de nascimento: _____ / _____ / _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Bairro _____ **Cidade:** _____

CEP: _____

Telefone (com DDD): _____

E-mail: _____

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (se pessoa jurídica)

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

Número do CNPJ: _____

Data da fundação / instituição: _____ / _____ / _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

CEP: _____

Telefone (Com DDD) : _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/Função: _____

Número do RG: _____

Número do CPF: _____

Endereço Pessoal do Representante Legal: _____

Cidade: _____ **CEP:** _____

Telefone (com DDD): _____

E-mail: _____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ANEXO II – RELATO DA PRÁTICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº 02/2023 – Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023, para premiar **boas práticas na área de afroempreendedorismo**.

2. ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO RELATO DA PRÁTICA

2.1 O desenvolvimento da prática deverá ter no máximo doze páginas, incluídos os anexos, em formato de arquivo PDF, fonte Arial, tamanho 12, alinhamento justificado e espaçamento 1,5.

2.2 O relato da prática deve ser objetivo e coerente, atendendo aos itens norteadores do relato identificados abaixo.

2.3 A prática deverá ser estruturada conforme a seguinte instrução:

- a) Identificação da prática;
- b) Identificação do proponente;
- c) CPF/CNPJ;
- d) Categoria de Participação;
- e) Introdução: contextualização;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- Descrever que tipo de afroempreendimento que desenvolve(m); qual o produto e os materiais utilizados; qual o valor agregado ao produto; quando e como começou a prática; quem/ quantas pessoas participam.

d) Desenvolvimento;

- Descrever de que modo avalia que sua prática contribui para a promoção da igualdade racial e combate ao racismo;
- Descrever o que avalia como efeitos positivos de sua prática, identificando o que ela gera ou pode gerar para a sociedade;
- Identificar se acredita que a prática tem um caráter inovador e relatar sobre ele e se acredita que a iniciativa pode mudar visões e comportamentos;
- Descrever se acredita que a prática tem possibilidade de ser disseminada em outros espaços, por outros atores, se ela pode gerar efeito multiplicador e de que forma; justificar por que avalia isso;
- Descrever se a prática, ao longo de sua execução, estabeleceu algum tipo de parceria, identificando qual/quais; se a prática de alguma forma mobilizou a comunidade;
- Descrever se identifica e quais são as evidências de resultados da prática; de idêntico/percebeu alguma mudança em sua comunidade/sociedade.
- Descrever se há condições/ estratégias pensadas para a manutenção da prática a médio/longo prazo;

f) Conclusão;

- Descrever por que avalia que merece o prêmio;
- Descrever o que pretende fazer com o prêmio;

g) Anexos;

- Caso tenha portfólio, ou seja, algum material que demonstre como foi ou é desenvolvida e executada a iniciativa (fotos, publicações, vídeos, divulgações na imprensa ou outro meio), anexar no momento da inscrição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CIÊNCIA DO REGULAMENTO
DO EDITAL**

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº 02/2023 – Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023, para premiar **boas práticas na área de afroempreendedorismo**.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DA PRÁTICA

Título:

Pelo presente instrumento, eu _____ (nome completo), RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante da Instituição _____ (nome da Instituição), inscrito com a prática _____ (nome da prática), declaro aceitação e ciência do regulamento e dos termos do **Edital nº 02/2023** – Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo, realizado pela **Secretaria de Estado de Direitos Humanos- SEDH**, assim como declaro ter conhecimento da premiação a que está concorrendo esta prática.

_____, de _____ de 20____

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ANEXO IV - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Declaração de cessão de direitos autorais e autorização de uso de imagens pelo presente instrumento, eu _____(nome completo), RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de autor (a) da prática _____(nome da prática), implementada na instituição _____(nome do órgão/instituição), inscrita por mim no **Edital nº 02/2023** – Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo, realizada pela **Secretaria de Estado de Direitos Humanos- SEDH**, CEDO os direitos relativos à edição, exibição e veiculação desta boa prática em qualquer meio analógico ou digital, tanto no Brasil como no exterior, da íntegra ou de partes da obra, bem como autorizo sua inclusão no acervo digital da instituição.

Declaro expressamente que a publicação e utilização da prática em questão, inclusive para fins de fomento, disseminação e replicação, não viola os direitos de terceiros.

Declaro que a elaboração da mencionada prática tem caráter *pro bono público* e, portanto, renuncio ao recebimento de qualquer remuneração pertinente aos direitos autorais ora cedidos.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente termo de cessão.

(cidade), _____(dia) de _____(mês) de 20_____(ano).

Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº 02/2023 – Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023, para premiar **boas práticas na área de afroempreendedorismo**.

2. COMPROMETENTE: O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, doravante denominada SEDH, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.217.366/0001-48, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 362, Palácio da Fonte Grande – Centro, Vitória - ES, CEP 29.015- 000, representada legalmente por (identificação da Secretária de Estado de Direitos Humanos ou de Subsecretário(a) por esta designado para celebração do Termo).

3. COMPROMISSADO:

NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:TELEFONE:

OU

E-MAIL:

DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

4. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEDH ao **COMPROMISSADO**, cuja prática intitulada _____ foi selecionada pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

publicado no Diário Oficial do Estado em ____ de _____ de 2023.

5. DO VALOR DO PRÊMIO: O valor total do prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para pessoa física e R\$ 10.000,00 para pessoa jurídica, a ser pago em parcela única, até o 20º (vigésimo) dia útil após a assinatura desse Termo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da Ação Orçamentária 10.48.101.14.422.040.2283 – PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, Natureza de Despesas: 3.3.90.31. Fonte de Recursos: 0101, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Exercício 2023.

7. DO COMPROMISSO DAS PARTES: As partes signatárias desse Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

7.1. Caberá ao COMPROMITENTE:

7.1.1. Conceder ao COMPROMISSADO o prêmio nas condições estabelecidas no item 7 do Edital.

7.2. Caberá ao COMPROMISSADO:

7.2.1. CONTRAPARTIDA:

a) O Contemplado se compromete a participar, sem ônus para a administração do fechamento do projeto de premiação cuja proposta será a elaboração de publicação (gráfica ou mídia) a ser realizada pela SEDH que terá como objetivo a compilação de todas as experiências premiadas;

b) O Contemplado se compromete disponibilizar a título de contrapartida uma ação/amostra/depoimento/produto de seu trabalho em atividades/ações desenvolvidas pela

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

SEDH.

8. DO NÃO CUMPRIMENTO

O não cumprimento da minuta do termo de compromisso e do edital acarreta em eliminação imediata e, inviabilizará a participação no próximo edital.

- a) Após cumprimento do prazo de 1 ano, o contemplado poderá participar dos editais seguintes.

9. DO FORO: Fica eleito da Comarca da Capital do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes deste Termo.

E por estarem em comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2023.

NOME FUNÇÃO/CARGO COMPROMITENTE

NOME COMPLETO

RG

CPF

COMPROMISSADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

**ANEXO VI – CARTA DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº 02/2023 – Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2023, para premiar **boas práticas na área de afroempreendedorismo**.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DA PRÁTICA

Título

Eu, _____
(*nome completo*), CPF nº _____, responsável pela função de _____
(*informar se coordenação, gerência, direção*), da
Instituição _____ (*informar nome da Instituição*), estou ciente e de acordo com a inscrição da prática _____ (*título da prática*) no **Edital nº 02/2023** – Edital INOVA/AFRO - II Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo.

Atesto que _____ (*nome do titular da prática*) exerce a função de _____ (*função do titular do prática*) nesse serviço.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura